



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2939/2020/ME

Brasília, 26 de agosto de 2020.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Possibilidade de elaboração de instrumento (atos constitutivos, alterações, extinções etc.) pelo interessado ou utilização de instrumentos padronizados gerados pelo sistema eletrônico de cada Junta Comercial.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.101135/2020-64.

Senhores Presidentes,

1. Informamos que este Departamento vem recebendo reclamações por meio do canal "Reclame ao DREI", sobre a obrigatoriedade de utilização de instrumentos padronizados gerados pelo sistema ou módulo integrador das Juntas Comerciais.

2. Neste sentido, gostaríamos de esclarecer que não há impedimentos para que a Junta Comercial disponibilize instrumentos padronizados aos seus usuários, pois entendemos que o intuito é facilitar e minimizar o número de exigências, bem como, customizar o tempo de análise, uma vez que esses instrumentos já trazem as cláusulas essenciais e obrigatórias que devem constar do ato a ser arquivado.

3. Contudo, os sistemas ou módulos integradores deverão permitir que seus usuários possam, também, submeter à análise das Juntas Comerciais os instrumentos gerados pelos próprios, prevalecendo, assim, a vontade das partes, inclusive na forma de descrever as cláusulas de interesse da sociedade.

4. É do nosso conhecimento que os sistemas ou módulos que geram esses instrumentos, permitem que sejam inclusas outras cláusulas, além das padronizadas, porém, faz-se obrigatório que se permita o envio do ato a ser registrado conforme elaborado pelos empresários e/ou sócios, e não somente a inserção de outras cláusulas por eles pactuadas.

5. Dessa forma, solicitamos que façam gestão junto às equipes técnicas para adequação dos sistemas ou módulos, se for o caso, a fim de permitir que sejam enviados os atos elaborados pelas partes interessadas e não somente os instrumentos padronizados pela Junta Comercial.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
AMANDA MESQUITA SOUTO
Coordenadora Geral

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos, Diretor(a)**, em 26/08/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 26/08/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10033109** e o código CRC **BAB2D3CC**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF

(61) 2020-2348 / 2391 - e-mail drei@mdic.gov.br - www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.101135/2020-64.

SEI nº 10033109